

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto-Presidencial n.º 22 /2026
de 30 de julho**

Sumário: É marcada para o dia 15 de novembro de 2026 a realização do primeiro sufrágio para a eleição do Presidente da República.

Resulta da Constituição da República e da Lei eleitoral ser da competência do Presidente da República, depois de ouvir os partidos políticos legalmente inscritos e o Conselho da República, marcar o dia das eleições do Presidente da República;

Assim, considerando o disposto nos artigos 108.º e 112.º, e usando da competência conferida pela alínea g) do número 1 do artigo 135.º, todos da Constituição da República, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É marcada para o dia 15 de novembro de 2026 a realização do primeiro sufrágio para a eleição do Presidente da República.

Artigo 2.º

O eventual segundo sufrágio terá lugar no dia 29 de novembro de 2026.

Artigo 3.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 30 dias de julho de 2026. — O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.